APROVADO EM 10. 07.15

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P. GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 12/2015/GRM

FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTARES
DE PÃO E AFINS

PROGRAMA DE CONCURSO

Programa do Concurso



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P. GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS

Cláusula 1.ª

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1. O presente Concurso Público Urgente, tem por objeto o fornecimento de géneros alimentares de Pão e Afins, para o período de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, discriminados no Anexo A ao Caderno de Encargos, em conformidade com o previsto nesse Caderno.
- 2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Acção Social das Forças Armadas., I.P., com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8 - 1069-023 Lisboa, Telef. 213194600 - Fax 213524750/213562595; endereço eletrónico: famorais@iasfa.pt; plataforma eletrónica de contratação pública Gatewit: http://www.compraspublicas.com.

Cláusula 3.ª

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

É competente para autorizar o lançamento do procedimento o Conselho Diretivo do IASFA, I.P., no uso de competência delegada nos termos do ponto 4 do Despacho (extrato) Nº 7201/2015 publicado no DR Nº 126 – 2ªSérie de 01 de Julho, conjugado com o nº5 do art.º 7 do Decreto-Lei 193/2012 de 23 de Agosto, estabelecida na alínea b) do nº1 do art.º 17 do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

Cláusula 4.ª

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos, a que se referem o n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos:
- 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo A ao presente Programa do Concurso (cfr. anexo A do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 1.2. A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor acrescentado (IVA), conforme Anexo C ao presente Programa do Concurso;
- **1.3**. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicandose o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
- **1.4.** Os concorrentes apresentam propostas para os lotes que pretenderem, tendo no entanto, de responder a todos os produtos que fazem parte de cada lote.
- 1.5. O concorrente deverá preencher os mapas constantes nos ficheiros disponibilizados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Gatewit, em formato "Excel", (anexo A ao Caderno de Encargos), com os valores das propostas de preço, para cada lote;
- 1.6. O concorrente deverá entregar o ficheiro preenchido no mesmo formato, bem como proceder à sua impressão e assinatura, conforme Anexo C do presente programa de concurso;
- 1.7. Cada concorrente poderá apresentar propostas para um ou mais lotes e de forma individualizada.
- 1.8. As propostas devem ser obrigatoriamente acompanhadas pelas respetivas fichas técnicas dos produtos a fornecer, para aqueles em que as mesmas constem do Anexo A ao Caderno de Encargos.
- **1.9.** Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para apreciação da mesma.
- 1.10. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
- 1.11.Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, tal como definida no artigo 71.º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

Cláusula 6.ª

DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

- 1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Gatewit com o seguinte endereço eletrónico: http://www.compraspublicas.com, disponibilizada pela empresa Construlink, S.A.
- 2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta.

Cláusula 7.ª

MODO E PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

- 1. O prazo para apresentação das propostas termina às 18h00 do 6º dia a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República.
- 2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
- 3. No mapa com a lista de géneros a fornecer, em anexo ao Caderno de Encargos, o concorrente deve apenas preencher as células que se encontram sombreadas a amarelo.
- 4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de Julho.

Cláusula 8.ª

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10.ª

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada segundo o critério do mais baixo preço, por lote.

Cláusula 11.ª

ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS POR LOTES

As propostas serão adjudicadas por referência aos lotes melhor identificados no Anexo A ao Caderno de Encargos e pelos seguintes preços base:

Lote 01 – Pão CAS Oeiras – Preço base: €10.456,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e seis euros);

Lote 02 – Pão CAS Runa – Preço base: €4.920,13 (quatro mil novecentos e vinte euros e treze cêntimos);

Lote 03 - Pão CAS Alfeite - Preço base: €6.287,50 (seis mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos);

Lote 04 - Pão CAS Lisboa - Preço base: €560,00 (quinhentos e sessenta euros);

Lote 05 - Pastelaria CAS Oeiras - Preço base: €2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco euros);

Lote 06 – Pastelaria CAS Runa – Preço base: €2.908,02 (dois mil novecentos e oito euros e dois cêntimos);

Lote 07 - Pastelaria CAS Alfeite - Preço base: €1.308,00 (mil trezentos e oito euros);

Lote 08 - Pastelaria CAS Lisboa - Preço base: €198.00 (cento e noventa e oito euros);

Lote 09 – Bolos de Sobremesa CAS Oeiras – Preço base: €4.948,00 (quatro mil novecentos e quarenta e oito euros);

Lote 10 – Bolos de Sobremesa CAS Runa – Preço base: €3.695,50 (três mil seiscentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos);

Lote 11 – Bolos de Sobremesa CAS Alfeite – Preço base: €1.590,00 (mil quinhentos e noventa euros);

Lote 12 – Bolos de Sobremesa CAS Lisboa – Preço base: 65.253,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos);

Cláusula 12.ª EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, as propostas serão excluídas quando:

- a. Não apresentem qualquer um dos documentos que acompanham a proposta de acordo com a cláusula 4.ª, deste Programa;
- b. O preço proposto para cada lote respetivo exceda o preço base;
- c. Não respondam para todos os artigos constantes em cada um dos lotes;
- d. Não enviem os documentos indicados nos Pontos 1.5. e 1.6 da cláusula 4ª deste Programa;
- e. Contiverem produtos cujas características técnicas registem uma variação superior a 10%, para mais ou para menos, relativamente aos valores constantes das fichas técnicas, anexas aos produtos constantes do Anexo A ao Caderno de Encargos.

Cláusula 13.ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo B ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
 - 1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º do CCP;
 - 1.3. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o fornecimento objeto do procedimento (cópia da Certidão do Registo Comercial da qual deve constar o CAE 463 Comércio por grosso de

produtos alimentares, bebidas e tabaco, de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3).

- 1.4. Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços, a que se refere o n.º 4 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade de substituição nos termos do n.º 5 do mesmo artigo (Certificado de Registo Nacional de Pessoa Coletiva).
- 2. Todos os documentos do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 do artigo 82.º, acompanhados de tradução devidamente legalizada, exceto nos casos previstos no n.º 4 do artigo 58.º.
- 3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível para o endereço de correio eletrónico famorais@iasfa.pt ou para o fax n.º 213194634.
- 4. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
- 5. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Cláusula 14.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo não especialmente previsto no presente programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e a restante legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

DISPENSA DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 95.°, n.º 2, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, fica dispensada a redução do contrato a escrito.

Anexo A

Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)CCP

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)		٠.	٠.						
----	--	----	----	--	--	--	--	--	--

- b).....
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁴ (ou os titulares dos seus órgãos sociais

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional^{5 6};

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ (7) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ^{8 9};
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁰;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹¹;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012 de 08 de Maio, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos¹²;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do trabalho¹³;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁴;

Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹²Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, ocorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁵(15) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ¹⁶)¹⁷:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de
 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º
 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual não pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(local),(data),(assinatura¹⁸)

¹⁸ Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º.

Programa do Concurso

Anexo B

Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

Modelo de declaração

- 1) ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹⁹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada²⁰:
 - a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²¹ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²²]²³;
 - c. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012 de 08 de Maio, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos²⁴;
 - d. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho²⁵;
 - e. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ou seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²³ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

²⁴Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou Estado de que é nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal)²⁶;

- f. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças de procedimento.
- O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ²⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55° do Código dos Contratos Públicos.
- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura²⁹].

²⁹ Nos termos do disposto nos n. ⁰⁵ 4 e 5 do artigo 57°.

²⁶ Declarar consoante a situação.

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO C

Minuta da proposta

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo á execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (identificar o procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, apresentando para o efeito os seguintes preços, aos quais acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor:

- Lote 01 – Pão CAS Oeiras Preço base: €(euros)
- Lote 02 - Pão CAS Runa - Preço base:€(euros)
- Lote 03 - Pão CAS Alfeite - Preço base: €(euros)
- Lote 04 - Pão CAS Lisboa - Preço base: €(euros)
- Lote 05 - Pastelaria CAS Oeiras - Preço base:€(euros)
- Lote 06 - Pastelaria CAS Runa - Preço base: €(euros)
- Lote 07 - Pastelaria CAS Alfeite - Preço base: €(euros)
- Lote 08 - Pastelaria CAS Lisboa – Preço base: €(euros)
- Lote 09 – Bolos de Sobremesa CAS Oeiras – Preço base: €(euros)
- Lote 10 - Bolos de Sobremesa CAS Runa - Preço base: €(euros)
- Lote 11 – Bolos de Sobremesa CAS Alfeite – Preço base: €(euros)
- Lote 12 – Bolos de Sobremesa CAS Lisboa – Preço base: €(euros)

Impressão e assinatura do Anexo A do Caderno de Encargos: Mapas de Quantidades dos produtos constantes do Lote 1 ao Lote 12. (Este Mapa é disponibilizado em EXCEL juntamente com o presente procedimento e é de preenchimento obrigatório e deve ser apenso à apresentação da proposta).